



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.448

BELEM — SÁBADO, 4 DE JANEIRO DE 1969

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Gabriel Araújo da Rocha, ocupante do cargo de Motorista Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, um (1) ano e seis (6) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em prorrogação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO MELO
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Interior e Justiça

(G. Reg. n. 233)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Liberia Elezete da Silva Santos, extranumerário diarista do Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de outubro a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

tado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Gal. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 18.353)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Altair Elias Nasser Ramos, ocupante do cargo de Microscopista Nível 5, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 14 de outubro a 27 de novembro do

corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 18.323)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ambrosina Ferreira Carvalho, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de setembro a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 18.324)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cezarina Nicacio Cabral, ocupante do cargo de Atendente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação, para tratamento de

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

saúde, a contar de 28 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. Reg. n. 18.325)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Cirene Pimentel Chaves, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de

Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. Reg. n. 18.326)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Edna Raimunda de

Araújo Franco, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de outubro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES P. SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública (G. Reg. n. 18.327)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria do Socorro Amaral Boaventura, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1968.

Dr. OSVALDO MELO

Resp pelo exp. da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 18.672)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Georgina Menezes Bulhões, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de outubro do corrente ano a 17 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1968.

Dr. OSVALDO MELO

Resp pelo exp. da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 18.667)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Edna Raimunda de

Dr. OSVALDO MELO

Resp pelo exp. da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 18.667)

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Guiomar Gonçalves, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 22 de outubro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1968.

Dr. OSVALDO MELO

Resp pelo exp. da Secretaria de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 18.661)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Honorita Modesto da Costa, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de outubro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 18.022)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Idelta de Nazaré Lopes Raulo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro do cor-

rente ano, a 6 de janeiro do ano, vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 18.023)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Regina Coeli Galvão dos Santos, ocupante do cargo de Escriturário Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Cadastro Patrimonial, da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de novembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng. SEBASTIAO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 18.504)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Albertino Mesquita de Moraes, ocupante do cargo de Vigia Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.1.58 a 15.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng. SEBASTIAO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 18.492)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve, conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita de Souza Paixão, ocupante do cargo de Datilógrafa Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de outubro do corrente ano, a 5 de janeiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng. SEBASTIAO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 18.493)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve: conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Escrivão da Sede do Município de Breves, Nível 1, do Quadro Único, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 6 de novembro do corrente ano, a 4 de maio do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Resp. pelo exp. da Secretaria de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18.071)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio de Freitas

Sampaio, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 15 de setembro do corrente ano a 12 de janeiro do ano próximo vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Resp. pelo exp. da Secretaria de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 18.070)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Anatório Rodrigues, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Gabinete do Secretário PORTARIA N. 0169 DE 02 DE JANEIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a funcionária Francisca Costa Lima, Oficial Administrativo, ora no desempenho do cargo de Protocolista, da Diretoria de Expediente desta Secretaria, no sentido de que seja a responsável pela efetivação da cobrança das taxas de fiscaliza-

ção e serviços diversos, instituída pela lei n. 4.284, de 17.12.1968, bem assim pela guarda de talonários e recolhimento diário à Secretaria de Estado de Finanças dos tributos arrecadados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 02 de janeiro de 1969.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Resp. p/Secretaria de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 283)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO N. 57 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1968

EMENTA: — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a conceder Certificado de Isenção à Empresa Indústrias Nova América S/A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Ple-

nário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cultura autorizada a conceder Certificado de Isenção à Empresa Indústrias Nova América S/A., referente ao ano letivo de 1967.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário

expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 05 de dezembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 18.270)

RESOLUÇÃO N. 58 DE 05
DE DEZEMBRO DE 1968

EMENTA: — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a conceder Certificado de Isenção à Empresa Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S/A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cultura autorizada a conceder Certificado de Isenção à Empresa Produtos Roche, Químicos e Farmacêuticos S/A., referente ao ano letivo de 1968.

Art. 2.º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 05 de dezembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho
(Ext. Reg. n. 18.271)

RESOLUÇÃO N. 59 DE 05
DE DEZEMBRO DE 1968

EMENTA: — Autoriza o funcionamento, a título precário da Escola Primária do Instituto N. Sra. da Conceição, no Município de Tucuruí.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizada a funcionar, a título precário, a Escola Primária do Instituto N. Sra. da Conceição, no Município de Tucuruí.

Art. 2.º — Cabe ao Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanentemente fiscalização da Escola ora autorizada a funcionar.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação, em Belém, 05 de dezembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 18.272)

RESOLUÇÃO N. 60 DE 05
DE DEZEMBRO DE 1968

EMENTA: — Autoriza o funcionamento, a título precário, da Escola Primária 7 de Setembro.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizada a funcionar, a título precário, a Escola Primária "7 de Setembro", no município de Belém, mantida pela Sociedade Civil por Quotas Limitadas "Paulino de Brito".

Art. 2.º — Cabe ao Departamento do Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanentemente fiscalização da Escola ora autorizada a funcionar.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Educação, em Belém, 05 de dezembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 18.273)

RESOLUÇÃO N. 61 DE 05
DE DEZEMBRO DE 1968

EMENTA: — Autoriza a SEDEC a determinar a expedição do Certificado de Conclusão do Curso Colegial Científico ao aluno MADISON PAZ DE SOUZA.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 4.10.68

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica a SEDEC autorizada a determinar a expedição de Certificado de Conclusão do Curso Colegial Científico ao aluno MADISON PAZ DE SOUZA, de acordo com o Parecer 082/68 — CEE e objeto do processo n. 845/68 — SEDEC.

Art. 2.º — O Parecer referido no artigo anterior e esta resolução deverão integrar os assentamentos escolares do aluno para salvaguardar a continuação de seus estudos.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Conselho Estadual de Edu-

cação do Pará, em Belém, 05 de dezembro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 18.274)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 2251 — DE 10
DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27/12/1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 5.4.1968, ao servidor Francisco Farias Neto, braçal da 2.ª Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo 90.ª da Resolução n. 150/54 — CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n. 0345/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de dezembro de 1968.

Eng. JOAO ANTONIO NUNES CAETANO

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. — Reg. n. 3583 — Dia 4.1.69)

PORTARIA N. 2252 — DE 11
DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 2235/63-DG, de 2.12.1968, que designou o funcionário João Antonio Nunes Caetano, Engenheiro do Quadro Único e Sub-diretor Geral, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, durante o impedimento de seu titular, en-

genheiro Alírio César de Oliveira, que viajara ao Baixo Amazonas em viagem de inspeção às obras rodoviárias da 3.ª Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1968.

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA

Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3383 — Dia 4.1.69)

PORTARIA N. 2260 — DE 13
DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 16.12.1968, de acordo com o que estabelece o artigo 107 da Lei Estadual n. 749/53, noventa dias de licença com vencimentos à funcionária Sílvia Pantoja Tavares de Queiroz, Escriturário do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotada na Seção de Serviço Social - SMS-DA, considerando que a referida funcionária se encontra no nono mês de gestação, conforme trata o processo interno n. 4994/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1968.

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA

Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3583 — Dia 4.1.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e
Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ
REITORIA

Universidade Federal do Pará
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
Departamento de Pedagogia

Regulamentação dos Exames
de Suficiência para o ano de
1969

EDITAL

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará, em cumprimento ao Art. 117 da

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, à Portaria Ministerial n. 49/64 e Resoluções do Conselho Federal de Educação, realizará Exames de Suficiência para Registro de Professor de Ensino Médio, nos Estados do Pará e Maranhão e Território Federal do Amapá, observada a seguinte

Regulamentação: —
Art. 1.º — Os exames de Suficiência serão realizados durante o mês de fevereiro de 1969, nos seguintes locais:

- 1 — Belém — Pará;
- 2 — São Luiz — Maranhão;
- 3 — Santarém — Pará;

4 — Macapá — Amapá.

Art. 20. — A inscrição será feita em formulário especial, no período de 2 (dois) a 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1969, nas Inspetorias Seccionais de Belém e de São Luís.

Parágrafo Único — A Inspetoria Seccional de Belém delegará competência a quem julgar necessário para efetuar as inscrições em Santarém e Macapá.

Art. 30. — O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, carteira de identidade ou documento equivalente, prova de formação escolar de grau médio — 1o. ou 2o. ciclo, conforme o caso, e os demais documentos exigidos por lei, além da prova de pagamento da taxa de inscrição, na qual estará incluída, independente da habilitação ou não do candidato, a taxa correspondente à expedição do Certificado de Habilitação.

Art. 40. — Os Exames de Suficiência serão dirigidos por uma Comissão Coordenadora, composta pelo Chefe do Departamento de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, como presidente, e por dois professores do referido Departamento, como membros, designados pelo Diretor da referida Faculdade.

§ 1o. — No impedimento do Chefe do Departamento, o Diretor da Faculdade de Filosofia designará outro professor para presidir a Comissão.

§ 2o. — Os Inspetores Seccionais de Belém e de São Luís, ou quem designarem, integrarão a Comissão, com as prerrogativas de suas funções.

Art. 50. — Os Exames de Suficiência serão realizados para as seguintes disciplinas: —

1o. CICLO: — Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Desenho, Latim, Francês, Inglês e Organização Social e Política Brasileira.

2o. CICLO: — Português, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História, Geografia, Desenho, Latim, Francês, Inglês, Física, Química, Biologia e Estatística.

§ 1o. — Os candidatos residentes em Belém e São Luís só poderão inscrever-se aos Exames de Ciências, Ciências Físicas e Biológicas, Desenho, Latim, Francês, Inglês, Física, Química, Biologia e Estatística.

§ 2o. — Os candidatos residentes no interior dos Estados do Pará e Maranhão, poderão inscrever-se em qualquer das disciplinas, uma vez que provem domicílio, através de documento idôneo, ficando o deferimento da inscrição dependendo da Inspetoria Seccional respectiva.

§ 3o. — Será permitida a inscrição aos exames das disciplinas no 2o. ciclo, aos portadores de registro no 1o. ciclo, desde que possuam Curso Superior.

§ 4o. — Será permitida a

inscrição aos exames de Matemática no 2o. ciclo, aos portadores de registro no 1o. ciclo, desde que estejam frequentando os cursos de Engenharia, Agronomia, Geologia ou Arquitetura.

Art. 60. — Os alunos das Faculdades de Filosofia, mesmo autorizados a lecionar, não poderão ser inscritos em exames das disciplinas em que serão licenciados.

Art. 70. — Os Exames de Suficiência obedecerão aos programas adotados em 1967, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

Parágrafo Único — A prova de Didática obedecerá ao programa adotado em 1968, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 80. — Os Exames de Suficiência constarão de 3 (três) provas: — escrita de conteúdo da disciplina, escrita de Didática e prática de aula.

Parágrafo Único — As provas serão eliminatórias, só prestando prova escrita de Didática o candidato habilitado na prova escrita de conteúdo das disciplinas em que pretendam registrar, como também só prestará a prova prática de aula, depois de habilitado na prova de Didática.

Art. 90. — Os exames de Suficiência serão prestados perante Comissões Examinadoras, designadas pela Comissão Coordenadora e constituídas de Licenciados.

Parágrafo Único — Nos lugares onde não houver Licenciados, as Comissões serão constituídas por professores registrados, que tenham tirocinio no magistério, devendo caber a presidência, sempre que possível, a um Licenciado.

Art. 10 — O julgamento das provas será feito por notas graduadas de zero a dez, calculadas até à primeira decimal, não sendo permitido arredondamento.

Art. 11 — Os candidatos serão habilitados com a nota mínima 6 (seis), não havendo nota de conjunto, e inabilitados com nota inferior a 6 (seis).

Art. 12 — O candidato que faltar a uma das provas ou chegar após o início da mesma será considerado inabilitado.

Art. 13 — No julgamento das provas escritas e prática serão levados em conta os erros de Português.

Art. 14 — Não haverá revisão de provas.

Art. 15 — Os boletins das provas serão preenchidos e assinados pelos membros das Comissões Examinadoras e as atas dos exames, lavradas em livro próprio, serão assinadas pela Comissão Coordenadora.

Art. 16 — A taxa de inscrição será de NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), recolhida à Tesouraria da Reitoria da Universidade Federal do Pará, através de guia emitida pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, estando na mes-

ma incluída a expedição do Certificado de Habilitação.

Art. 17 — As provas dos Exames de Suficiência serão realizadas de acordo com o seguinte horário, com início às 19 (dezenove) horas: —

a) — em Belém: —
1 — Dia 03.2.69 — prova escrita de conteúdo da disciplina;

2 — Dia 04.02.69 — prova escrita de Didática;
3 — Dia 05.02.69 — prova prática de aula.

b) — em Santarém: —
1 — Dia 10.02.69 — prova escrita de conteúdo da disciplina;

2 — Dia 11.02.69 — prova escrita de Didática;
3 — Dia 12.02.69 — prova prática de aula.

c) — em São Luís: —
1 — Dia 20.02.69 — prova escrita de conteúdo da disciplina;

2 — Dia 21.02.69 — prova escrita de Didática;
3 — Dia 22.02.69 — prova prática de aula.

d) — em Macapá: —
1 — Dia 26.02.69 — prova escrita de conteúdo da disciplina;

2 — Dia 27.02.69 — prova escrita de Didática;
3 — Dia 28.02.69 — prova prática de aula.

Parágrafo Único — O horário de que trata este artigo, caso haja motivo excepcional, poderá ser alterado pela Comissão Coordenadora.

Art. 18 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e submetidos à homologação do Conselho Departamental da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará, em Belém, 2 de janeiro de 1969.

Prof. Alfredo Boneff
Diretor

(Ext. Reg. n. 012 — Dia 4.1.69)

Ministério dos Transportes COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Edital de Citação

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n. 6.325, de 26 de novembro de 1968, do Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante, pelo presente, fica o Sr. Waldir Leite Carvalho, Conferente de Carga Nivel 15-A da Comissão de Marinha Mercante, convocado a comparecer à Sub-delegacia da referida Comissão de Marinha Mercante, sito à Rua Cândido Mendes, 415 — altos, na cidade de São Luís — Estado do Maranhão, no prazo impor-

gável de 15 dias, no horário das 9:00 às 15:00 horas, a fim de prestar declaração no processo administrativo, a que responde sob pena de revelia

São Luís, 20 de dezembro de 1968.

Raimundo Nonato da Silva
Secretário da Comissão
(Dias 1, 8 e 9.1.69).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital Júlia Jerônimo de Souza Pinheiro, professor de 1a. entrada nível 1. do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caruarú, distrito de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(C. Doc. n. 19.415 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital José Botelho Gil de Souza, professor da escola isolada masculina da Vila do Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo.

nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.416 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital Valquíria Colares Contente, professor de 3ª. entrada, nível 4, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Benjamin Constant" nesta

capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Luís Ferreira da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 18.417 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

ANÚNCIOS

A VALLINOTO, COMÉRCIO S. A. (AVACO)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 às vinte horas em sua sede social à Av. Getúlio Vargas, n. 381, nesta cidade, a fim de deliberarem o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968;
- O que ocorrer.

Aienquer, de Janeiro de 1969

aa) **Umberto Vallinoto** — Presidente
Olinda Vallinoto — Gerente

(Ext. Reg. n. 016 — Dia 4-1-69)
Chefe do Serviço Financeiro

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A.

(EMBRA S. A.)
Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam, pelo presente convocados os Senhores Acionistas da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A. — (EMBRA S. A.), para tomarem parte na reunião de Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á às 10 horas do dia 5 de Janeiro de 1969, em sua sede social, sita à Avenida Góia Ferreira s.n., Bragança, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social;
- Reforma dos Estatutos da Empresa; e
- O que ocorrer.

Bragança, 28 de dezembro de 1968.

(a) **Constância Nery Figueiró**
Diretor Comercial
(T. n. 14537 — Reg. n. 3633 — Dias — 3 e 4.1.69)

CARTÓRIO DE REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Regina Célia Martins Nunes, oficial vitalício do Registro Especial de Títulos e Documentos e outros papéis da Comarca de Belém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A, número três, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Cartório, consta sob o número de ordem mil seiscentos e cinquenta e oito, o registro dos Estatutos, da "Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo", com sede nesta cidade, feito nesta data, e apontado sob o número de ordem setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove, do Protocolo Livro A, número quatro, o qual foi publicado na íntegra no Diário Oficial deste Estado, número vin-

te e um mil quatrocentos e trinta e dois, de doze de dezembro do corrente ano, ficando arquivados neste Cartório, um exemplar do referido Diário e outro dos aludidos Estatutos, autenticados. — CERTIFICA, mais que do Livro B, número vinte e dois, de Registro integral de Títulos, documentos e outros papéis, deste Cartório, consta sob o número de ordem cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro, o registro integral de uma Carta Patente, cujo teor é o seguinte: — Dezembro, doze.

— Registro integral de uma Carta Patente, apresentada por Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, e apontada sob o número de ordem setenta e quatro mil quinhentos e sessenta, do Protocolo Livro A, número quatro, nesta data e ano de mil novecentos e sessenta e oito, do teor seguinte: — (Ao centro impresso o emblema do BNH e os dizeres: "Sistema Financeiro da Habitação") (Ao alto, impressos os dizeres): "Banco Nacional da Habitação" — Superintendência De Agentes Financeiros — Carta Patente n. 27 — Em favor e em nome da: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo — é expedida esta Carta Patente, pelo prazo de 10 (dez) anos, para que, como órgão integrante do Sistema Financeiro de Habitação de Interesse Social instituído pela Lei n. 4.380, de 21 de agosto, de 1964, possa iniciar suas atividades nos termos do Decreto-lei n. 70, de 21 de novembro de 1966, e demais normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, tudo consoante despacho do Exmo Sr. Presidente do Banco Nacional da Habitação protocolado em 24.10.68, as fls. 152 do processo BNH, n. 39.859/1968 — 2.524 UPC: Depósito inicial Belém: Sede — Belém e municípios limítrofes — Jurisdição. — Obs. A presente Carta Patente caducará automaticamente e perderá a validade se ocorrer qualquer das hipóteses enumeradas na letra "C" do art. 9 do RC n. 1267.

Rio de Janeiro, GE, em 24 de outubro de 1968. (a) R. O Penna (assim parecia) — (impresso): "Diretor Supervisor" (a) Francisco Assis Moreira (impresso): "Gerente". (a) (a primeira parte da assinatura indecifrável) de Vasconcelos (impresso): "Coordenador". (Não estava reconhecido por deliberação da parte). — Nada mais se continha nesse documento, impresso, manuscrito em uma lauda de papel formato de Carta Patente, de cor branca, sem pauta, o qual fielmente registrei, tendo sido este registro, por mim conferido, consentado e achado conforme o mesmo documento. — Eu, Regina Célia Martins Nunes, oficial, o escrevi, dou fé, subscrevo e assino. Belém, doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. —

Regina Célia Martins Nunes. — Era este o conteúdo do referido registro, lançado no mencionado livro, a cujo teor me reporto nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Ressalvo as rasuras: "Agentes"; "Supervisor"; "e". E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do oficial. Belém, 12 de dezembro de 1968.

Wilma Bahia Lobato
Sub-oficial

Registro de Títulos e Documentos — 1o. Ofício

Declaro que ficou arquivado neste Cartório o Certificado de Regularidade de Situação fornecido pelo Instituto Nacional de Previdência Social: Certificado n. RPAA-1803/68 N. da Matrícula 12-501-37.029-2

Wilma Bahia Lobato
Sub-oficial

(Ext. Reg. n. 010 — Dia 4.1.69)

COMÉRCIO INDÚSTRIA BRAGANTINA, S. A. (CIBRAGA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Comércio Indústria Bragantina, S. A. (CIBRAGA). Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, em sua sede à Alameda Leandro Pinheiro, S.n., nesta cidade de Bragança, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Comércio Indústria Bragantina, S. A. (CIBRAGA). De conformidade com os estatutos sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Superintendente, Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira. Após ser verificada a existência legal de acionistas, o Diretor-Superintendente solicitou aos mesmos que indicassem o Presidente da Assembléia Geral, tendo os presentes por aclamação indicado o Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira o qual convidou o Senhor Osmar da Silva Lopes para secretariar os trabalhos. A Presidência solicitou fosse lida, pelo secretário, o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia seis (6) de novembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), no Jornal do Caeté e na Rádio Educadora de Bragança, com a seguinte redação: Comércio Indústria Bragantina, S. A. (CIBRAGA). Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pela presente, ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de novembro vindouro, às 16,00 horas, em nossa sede, à Alameda Leandro Pinheiro, s.n., nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia

de Diretor; b) O que ocorrer. Bragança, 30 de outubro de 1968. Comércio Indústria Bragançana, S. A. a) José Edmundo Rodrigues Pereira, Diretor-Superintendente. Terminada a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário para que efetuasse a leitura de uma carta recebida pela CIBRAGA e assinada pelo Sr. Ciriaco Oliveira, cujo teor é o seguinte: Bragança, 24 de outubro de 1968. Ilmo. Sr. Diretor-Superintendente de Comércio Indústria Bragançana, S. A. CIBRAGA Bragança-Pará. Em vista de meu estado de saúde não me permitir serviço eficiente à Comércio Indústria Bragançana, S. A. CIBRAGA, venho de acordo com o artigo 21 de nossos Estatutos Sociais, pedir a convocação de uma Assembléia Geral, a fim de ser apreciado o pedido de renúncia que faço pelo presente ofício, do cargo de Diretor Comercial da referida Sociedade. Saudações. a) Ciriaco Oliveira. Finda a leitura o Sr. Presidente facultou o uso da palavra, usando-a o Eng. José Alfredo Carmo Caldas, representante da acionista Sra. Walmina Torres Caldas, que solicitou ao Sr. Ciriaco Oliveira a reconsideração de seu pedido de renúncia e continuasse como Diretor Comercial, tendo o Sr. Ciriaco Oliveira, depois de pedir a palavra, justificado o seu pedido de renúncia, salientando o quanto se sentia honrado com a solidariedade dos demais acionistas, todavia, face ao seu estado de saúde, não permitir que continuasse prestando sua cooperação, como era seu intento, via-se obrigado a manter o seu pedido de renúncia. Posta em votação, foi aceita a renúncia, mas, com todos os acionistas presentes lamentando o afastamento do Sr. Ciriaco Oliveira do cargo de Diretor Comercial. Em seguida, o Sr. Américo Souza de Oliveira, representante da acionista Sra. Maria da Glória Castelo de Oliveira, pedindo a palavra, apresentou o nome da acionista Sra. Walmina Torres Caldas para Diretor-Comercial, em substituição ao Sr. Ciriaco Oliveira. O Sr. Presidente pôs em votação o nome apresentado para substituição, tendo a Assembléia se manifestado favoravelmente e por unanimidade a eleição da Sra. Walmina Torres Caldas para o cargo de Diretor-Comercial. Pedindo a palavra o representante da acionista Sra. Walmina Torres Caldas aceitou e agradeceu a indicação de seu nome para Diretor-Comercial, e, na ocasião formulou também um pedido de uma prestação de contas e situação financeira da Sociedade, até o dia anterior à sua eleição, o que foi prometido pelos Srs. José Edmundo Rodrigues Pereira e Amílcar Vasconcelos, Diretor-Supe-

rintendente e Diretor-Industrial respectivamente, para o mais breve possível, assistidos pelo Diretor renunciante. Com o resultado da eleição por unanimidade da Sra. Walmina Torres Caldas para Diretor-Comercial, fica assim constituída a Diretoria para completar o período estipulado pelos Estatutos da Sociedade no seu art. 14o.: Diretor-Superintendente Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira; Diretor-Industrial Sr. Amílcar Vasconcelos e Diretor-Comercial Sra. Walmina Torres Caldas. Continuando, o Sr. Presidente passou ao item b) do Edital de Convocação dando a palavra ao acionista Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, que solicitou a colaboração e uniao de todos os acionistas para o maior desenvolvimento da Sociedade, salientando a necessidade de ampliarem ainda mais os interesses da firma, citando como exemplo o posto de gasolina. Foi apoiado pelos acionistas presentes, tendo o representante da Sra. Walmina Torres Caldas, juntamente com o Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, se prontificado a colaborar para que o referido posto fique em condições de funcionamento o mais breve possível. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio: reaberta a sessão foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Bragança, 8 de novembro de 1968. (a) José Edmundo Rodrigues Pereira

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra sinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 18 de novembro de 1968.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 18 de novembro de 1968.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 19 de dezembro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas

(2) folhas de ns. 14.630/31, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.335/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de dezembro de 1968. Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 09 — Dia — 1.1.69)

J A O — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Ata da Reunião da Diretoria da J A O — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., realizada em 21 de dezembro de 1968.

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dez (10) horas, reuniu-se a Diretoria da J A O — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., em sua sede Social à Praça J. Dias Paes número 6, com a finalidade de deliberar sobre a emissão de 213.371 (duzentas e treze mil, trezentas e setenta e uma) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente da Empresa, que convidou o Diretor José da Nobrega Ribeiro, para Secretário. Com a palavra o Senhor Secretário, procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da J A O — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., no desempenho de suas atribuições, procederam ao exame da Proposta da Diretoria para a emissão de 213.371 ações, preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, inscritas e integralizadas por diversas pessoas jurídicas, com os recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda de que trata a Lei 5.174/66, que foram habilitados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Considerando que tal emissão, está autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de Novembro de 1968, somos de parecer que a mesma seja efetivada. Belém, Pará, 21 de dezembro de 1968. (aa) Adalberto Malcher da Silva, Antonio Virgílio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Prosseguindo a reunião o Senhor Presidente, colocou em discussão a matéria e diante do parecer favorável de todos os Diretores, ficou decidido que o Capital Social Autorizado da

Sociedade, subscrito e integralizado, a partir desta data passa a ser de NCR\$ 2.188.968,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros novos) dividido em: um milhão (1.000.000) de ações, ordinárias nominativas e nominativas endossáveis e um milhão, cento e oitenta e oito mil, novecentas e sessenta e oito (1.188.968) ações, preferenciais, nominativas, irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, todas no valor nominal de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, foi encerrada a reunião às onze e trinta (11,30) horas. (aa) José da Nobrega Ribeiro — Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 21 de dezembro de 1968. (aa) Claudomiro Pereira da Silva — José da Nobrega Ribeiro — Luiz Eduardo Ferreira da Silva e Orlando Fernandes da Silva Dourado.

Belém, Pará, 21 de dezembro de 1968.

(a) José da Nobrega Ribeiro
Secretário
Esta conforme o original.

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra de José da Nobrega Ribeiro. Belém, 27 de dezembro de 1968.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO
Tabelião

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 27 de Dezembro de 1968.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia vinte e sete (27) de dezembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 15.906/67 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3875/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de dezembro de 1968.

O Diretor
OSCAR FACIOLA

JAO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de 213.631 (duzentas e treze mil, seiscentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de (5) anos a contar da data de subscrição do valor nominal de NC\$ 100 (um cruzeiro novo) cada uma, emitidas dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária de 30.06.1967, subscrição esta efetuada exclusivamente por titulares de deduções do Imposto de Renda, para integralização com recursos oriundos da Lei nº 174/66, gozando as ações resultantes, dos benefícios e estando sujeitas às restrições constantes do Estatuto Social da Empresa, aprovado em Assembléa Geral Extraordinária de 30.11.1968, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número 3561/68 em 14.12.1968, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, número 21.437 de 19.12.1968, com cujos termos estatutários totais, os subscritores estão de pleno acordo.

Número de Ordem	Subscritores	endereços	Ações Subscritas	Valor (NCr\$)	assinaturas
01	Oliveira Santos Ltda.		820	820,00	Claudioeiro Pereira da Silva
02	Abastecedora Tangará Ltda.		190,00	190,00	Claudioeiro Pereira da Silva
03	Artes Gráficas Indústria e Comércio S.A.	TV. Padre Eutiquio, número 99 — Belém, Pa.	428	428,00	Claudioeiro Pereira da Silva
04	Anaise. Comércio e Indústria S.A.	BR-116-Km. 271-PA. — Curitiba — PR.	17.784	17.784,00	Claudioeiro Pereira da Silva
05	A. Santos & Cia.	R. Cabral, 352 — Curitiba — PR.	1.515	1.515,00	Claudioeiro Pereira da Silva
06	Abdalla Jorge Hanna & Cia.	R. 15 de Novembro, 80 — Belém, PA.	1.243	1.243,00	Claudioeiro Pereira da Silva
07	Acucar e Alcool Bandeirantes S.A.	Av. Luiz Xavier, 106 — Curitiba — PR.	3.085	3.085,00	Claudioeiro Pereira da Silva
08	B. G. Engenharia de Estradas S.A.	Av. Luiz Xavier, 72 — Belém, PA.	1.560	1.560,00	Claudioeiro Pereira da Silva
09	Confecções Camelo S.A.	Usina Bandeirantes — Bandeirantes — PR.	11.684	11.684,00	Claudioeiro Pereira da Silva
10	Corrêa & Abreu	R. Schiller, 1166 — Curitiba — PR.	1.373	1.373,00	Claudioeiro Pereira da Silva
11	CEL-Construções Elétricas Ltda.	R. Guarasésia, 1418 — São Paulo — SP.	7.038	7.038,00	Claudioeiro Pereira da Silva
12	C. Gusmão Weber Ltda.	R. Cons. João Alfredo, 130 — Belém, PA.	4.689	4.689,00	Claudioeiro Pereira da Silva
13	De Marti & Cia.	R. Cons. Crispiniano, 69 — São Paulo — SP.	193	193,00	Claudioeiro Pereira da Silva
14	Dou-Tex S.A. — Indústria Têxtil	Rua do Teatro, 3 — Rio de Janeiro — RJ.	26.656	26.656,00	Claudioeiro Pereira da Silva
15	Empresa Sul Americana de Transportes em Ônibus Ltda.	Al. Cons. Araújo, 40 — Curitiba — PR.	2.273	2.273,00	Claudioeiro Pereira da Silva
16	B. G. Engenharia de Estradas S.A.	R. Alzira, 111 — Jacaná — São Paulo — SP.	7.818	7.818,00	Claudioeiro Pereira da Silva
17	Emílio Romani & Cia. S.A.	R. Reinaldo Machado, 1300 — Curitiba — PR.	3.962	3.962,00	Claudioeiro Pereira da Silva
18	Goetten & Cia. Ltda.	R. Schiller, 1166 — Curitiba — PR.	1.894	1.894,00	Claudioeiro Pereira da Silva
19	H. Gonçalves & Irmão	Av. Visc. de Guarapuava, 2400 — Curitiba — PR.	46	46,00	(a) Ilegível
20	Importadora Comercial Olsen S.A.	R. Mal. F. Peixoto, 170 — Curitiba — PR.	2.925	2.925,00	Claudioeiro Pereira da Silva
21	Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto Gepa Ltda.	R. Cos. João Alfredo, 207 — Belém, PA.	4.405	4.405,00	Claudioeiro Pereira da Silva
22	Indústria J. Barón Ltda.	R. Mal. F. Peixoto, 3663 — Curitiba — PR.	900	900,00	Claudioeiro Pereira da Silva
23	Ika-Irmãos Knopholz S.A. — Ind. e Comércio	R. Mal. F. Peixoto, 2345 — São Paulo — SP.	3.761	3.761,00	Claudioeiro Pereira da Silva
24	Irmãos Borges & Cia. Ltda.	R. Miguel Calmon, 614 — P. Grossa — PR.	816	816,00	Claudioeiro Pereira da Silva
25	José Smarzewski, Irmãos & Cia. Ltda.	Av. N. S. Aparecida, 3381 — Curitiba — PR.	1.246	1.246,00	Claudioeiro Pereira da Silva
26	João Lenos Cordeiro	TV. Tobias de Macedo, 30 — Curitiba — PR.	235	235,00	Claudioeiro Pereira da Silva
27	Lovato, Rossato & Cia.	R. Salgado Filho, 2071 — Cascavel — PR.	1.630	1.630,00	Claudioeiro Pereira da Silva
28	Luhm Limitada	R. Demb. Westphalen, 265 — Curitiba — PR.	642	642,00	Claudioeiro Pereira da Silva
29	Lopes Filho & Cia. Ltda.	Av. Oswaldo Cruz, 206 — Sta. Maria — RS.	1.717	1.717,00	Claudioeiro Pereira da Silva
30	Mirtillo Trombini S.A. Com. Representação Importação	R. 15 de Novembro, 460 — Curitiba — PR.	7.896	7.896,00	Claudioeiro Pereira da Silva
31	Mineração Triângulo S.A.	TV. Ocidental do Mercado, 38 — Belém, PA.	326	326,00	Claudioeiro Pereira da Silva
32	Miranda e Silva	R. José Loureiro, 464 — Curitiba — PR.	331	331,00	Claudioeiro Pereira da Silva
33	Romani S.A. — Indústria e Comércio de Sal	R. Domingos de Moraes, 814 — São Paulo — SP.	5.626	5.626,00	Claudioeiro Pereira da Silva
34	Móveis Ronconi Ltda. — Indústria e Comércio	Av. Senador Lenos, 1363 — Curitiba — PR.	3.174	3.174,00	Claudioeiro Pereira da Silva
35	Marmoraria Água Verde Ltda.	Av. V. Guarapuava, 2400 — Curitiba — PR.	215	215,00	Claudioeiro Pereira da Silva
36	Nessim S. Poyatro	R. José Loureiro, 108 — Curitiba — PR.	260	260,00	Claudioeiro Pereira da Silva
37	Oxigênio "Edy" S.A.	Av. Água Verde, 1110 — Curitiba — PR.	1.231	1.231,00	Claudioeiro Pereira da Silva
38	Petrópolis Máquinas Industriais S.A.	R. Gal. Vitoriano, 129 — P. Alegre — RS.	4.634	4.634,00	Claudioeiro Pereira da Silva
39	Promac Ltda., Comércio e Representações	R. 7 de Abril, 1342 — Curitiba — PR.	305	305,00	Claudioeiro Pereira da Silva
		R. Tereza, 971 — Petrópolis — RJ.			
		R. Claudio Chatagnier, 25 — Curitiba — PR.			

696,00	Claudomiro Pereira da Silva
9.141,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.105,00	Claudomiro Pereira da Silva
2.256,00	Claudomiro Pereira da Silva
700,00	Claudomiro Pereira da Silva
2.000,00	Claudomiro Pereira da Silva
4.022,00	Claudomiro Pereira da Silva
2.213,00	Claudomiro Pereira da Silva
666,00	Claudomiro Pereira da Silva
22,00	Claudomiro Pereira da Silva
709,00	Claudomiro Pereira da Silva
686,00	Claudomiro Pereira da Silva
4.605,00	Claudomiro Pereira da Silva
2.513,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.536,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.256,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.864,00	Claudomiro Pereira da Silva
20.356,00	Claudomiro Pereira da Silva
204,00	Claudomiro Pereira da Silva
2.759,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.896,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.350,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.350,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.630,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.787,00	Claudomiro Pereira da Silva
955,00	Claudomiro Pereira da Silva
1.567,00	Claudomiro Pereira da Silva
4.022,00	Claudomiro Pereira da Silva
4.240,00	Claudomiro Pereira da Silva
231.371	

696,00	R. James Holland, 95 — B. Funda — SP.
9.141,00	Praca Xavier, 28 — Santo Antonio de Pádua — RJ.
1.105,00	R. Com. Araújo, 194 — Curitiba — PR.
2.256,00	R. Mato Grosso, 889 — Curitiba — PR.
700,00	R. Afonsina, 96 — S. B. do Campo — SP.
2.000,00	R. Mal. F. Peixoto, 5000 — Curitiba — PR.
4.022,00	R. Barão do R. Branco, 129 — Curitiba — PR.
2.213,00	R. Rockefeller, 1118 — Curitiba — PR.
666,00	R. Cons. Saraiva, 41 — Rio de Janeiro — GB.
22,00	R. Nilo Pecanha, 420 — Curitiba — PR.
709,00	R. Oliveira Belo, 44 — Curitiba — PR.
686,00	R. S. Francisco, 147 — Curitiba — PR.
4.605,00	R. Cel. Olivier, 91 Santo Antonio de Pádua — RJ.
2.513,00	R. Silvio, 32 — Jabaquara — São Paulo — SP.
1.536,00	R. Cons. João Alfredo, 250 — Belém, PA.
1.256,00	R. Mal. Deodoro, 211 — Curitiba — PR.
1.864,00	R. 15 de Novembro, 80 — Curitiba — PR.
20.356,00	R. Octávio Gomes, 11 — Vassouras — RJ.
204,00	R. Humaitá, 655 — São Paulo — SP.
2.759,00	R. Cons. João Alfredo, 37 — Belém — PA.
1.896,00	R. Anita Caribaldi, 1097 — Curitiba — PR.
1.350,00	Av. Anita Caribaldi, 1097 — Curitiba — PR.
1.350,00	R. Mal. Floriano, 170 — Curitiba — PR.
1.630,00	R. Mal. Floriano, 170 — Curitiba — PR.
1.787,00	Tv. Frutuoso Guimarães, 191 — Belém — PA.
955,00	Av. Senador Leiros, 1363 — Belém — PA.
1.567,00	Av. Ernesto Vilela, 1360 — P. Grossa — PR.
4.022,00	Tv. Dom Pedro 1430 — Belém — PA.
4.240,00	P. Raão do R. Branco, 129 — Curitiba — PR.
	R. Spartaco, 439 — Fundos — São Paulo — SP.

- 40 Passamanaria Chacur Ltda.
 41 Pádua Automóveis S.A.
 42 Sofornat S.A. — Sociedade Fornecedora de Materiais
 43 Siderúrgica Guairá S.A.
 44 Super Mercado Rudge Ramos Ltda.
 45 Savana Veículos S.A.
 46 Santos, Irmãos & Cia. Ltda.
 47 Servopa S.A. — Comércio e Indústria
 48 Tecidos S. M. Teixeira S.A.
 49 Técnica Nacional Ltda.
 50 Umberto Loffredo & Cia.
 51 Viagem Jorge Meyer — Casa de Saúde São Francisco
 52 Viação São José Comércio e Indústria S.A.
 53 Viatorama — Indústria e Comércio de Vidros Ltda.
 54 Viúva Alves Teixeira
 55 Walter Cardoso dos Santos & Cia. Ltda.
 56 Casa Brasil Ltda. — Comércio de Loterias
 57 Companhia Têxtil São Luiz
 58 Editorial Tese Ltda.
 59 Gomes & Pinto Ltda.
 60 Indústria e Comércio Broffio S.A.
 61 Indústria e Comércio de Madeiras Tangará S.A.
 62 Indústria e Comércio de Madeiras Tangará S.A.
 63 José Maria da Costa & Cia.
 64 Miranda e Silva
 65 Metalgráfica Merhy S.A.
 66 Panificadora Circular Ltda.
 67 Santos, Irmãos & Cia. Ltda.
 68 Triporvac — Comércio de Tripas e Salgados Ltda.

(aa) Belém, Pará, 21 de outubro de 1968.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA
 ORLANDO FERNANDES DA SILVA DOURADO

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA

CARTÓRIO CONDURÚ

JOSÉ DA NOBREGA RIBEIRO

JOSÉ DA NOBREGA RIBEIRO

Reconheço as assinaturas de Claudomiro Pereira da Silva — Luiz Eduardo Ferreira da Silva — José da Nobrega Ribeiro e Orlando Fernandes da Silva Dourado.
 Belém, 27 de dezembro de 1968.

Em testemunho H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO — O Tabelião

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. NCR\$ 10,00

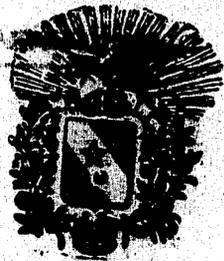
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.
 (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 Belém, 27 de dezembro de 1968. e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data,
 contendo duas (2) folhas de números 15.908/909 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3676/68.

E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de dezembro de 1968.

O Diretor — OSCAR FAGIOLA.

(Ext. Reg. n. 017 — Dia — 4.1.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 4 DE JANEIRO DE 1969

NUM. 5.916

ACÓRDÃO N. 654
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Elias Jorge Hage

Apelado: — José Pires Rei
Relator: — Desembargador Pojucan Tavares

Evidenciando-se o recurso meramente protelatório, confirma-se a decisão que julgou procedente a ação executiva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: Elias Jorge Hage; e, como apelado: José Pires Rei.

Contra o réu, ora apelante, Elias Jorge Hage, foi proposta ação executiva para cobrança da quantia de seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00), representada por duas notas promissórias de NCR\$ 3.000,00 cada uma, emitida pelo executado e avaliadas por Carlos Alberto Chady e vencidas a ... 30.4 e 30.9 de 1967.

Citado o réu, não pagou a dívida e nem contestou a ação, no prazo que lhe foi assinado.

Saneado o processo e realizada a audiência de instrução e julgamento de fls. 0 dr. Juiz, pela sentença de fls. 14/15, julgou procedente a ação e em consequência subsistente e válida a penhora, condenando o executado ao pagamento da dívida, acrescida dos juros da mora, custas do processo e os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Inconformado, o réu apelou, sendo o recurso processado com as razões das partes interessadas.

Plêiteia o apelante a nulidade ab initio do processo, dizendo que não tomou ciência da propositura da presente ação e muito menos foi cientificado da penhora lavrada em imóvel de sua legítima propriedade. Dos autos, verifica-se, porém, que improcede a alegação à vista da certidão de fls. v 7 da citação do réu, e da certidão de fls. v 8 da intimação do executado e de sua esposa relativa à penhora do imóvel descrito às fls. 8, atos esses testemunhados em

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

virtude da recusa do ciente por escrito à margem do mandado e do ato de penhora. Nota-se que as certidões em referência estão em forma legal e não sofreram diretamente qualquer restrição por parte do apelante, além da fé pública de que goza o Oficial de Justiça. Nestas condições, o recurso, não há negar, se evidencia meramente protelatório, sem nenhuma fundamentação séria, verdadeiramente jurídica.

À vista do exposto: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas da lei.
Belém, 15 de outubro de 1968.

(a.a.) **Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE**
Oswaldo Pojucan Tavares, RELATOR.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de dezembro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 18.469)

ACÓRDÃO N. 655
Apelação Penal da Capital
Apelante: — Manoel Pedro Lobato

Apelada: — A Justiça Pública
Relator: — Des. Manoel Cella Alves

EMENTA: — Toma-se conhecimento da apelação interposta, cuja fiança foi prestada posteriormente, que só teve seguimento após a satisfação dessa exigência legal.

— A omissão dos artigos de lei aplicáveis fica suprida pela motivação da sentença, dada que esta se refira aos fatos referentes ao crime e à pena correspondente.

— Na falta de prova concreta da autoria e na

dúvida quanto às lesões corporais, impõe-se a absolvição.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da comarca da Capital, em que é apelante Manoel Pedro Lobato e apelada a Justiça Pública.

Manoel Pedro Lobato foi denunciado pelo 5o. dr. Promotor Público pela prática de lesão corporal leve na pessoa de Maria Durcilia de Oliveira, vindo a ser condenado pela 3a. Dra. Pretora Criminal ao cumprimento da pena de três meses de detenção, a pagar as custas do processo e o selo penitenciário do valor de NCR\$ 0,05.

Na sentença foi arbitrada a fiança em NCR\$ 5,00 e concedida a suspensão condicional da pena.

Inconformado o réu apelou dessa decisão.

Nesta Instância, o digno Subprocurador Geral do Estado alega, preliminarmente, que a sentença não contém o requisito do inciso IV do art. 381 do Cód. Proc. Penal, isto é, a indicação dos artigos de leis aplicados, sendo, por isso, nula, e, de "meritis", manifesta-se pela reforma da sentença a fim de ser absolvido o réu, de vez que a prova testemunhal é obscura, não prova a autoria, e o laudo pericial é uma peça vaga, pois, diz apenas que houve contusões diversas.

É o relatório.
PRELIMINARMENTE — O réu não pôde apelar sem reconhecer-se à prisão ou prestar fiança, salvo se condenado por crime de que se livre solto ou se estiver beneficiado pela suspensão condicional da pena.

A sentença concedeu a suspensão condicional da pena, mas, nos autos não consta a intimação pessoal do réu para a audiência da leitura da decisão, inexistindo, portanto, a certeza do não comparecimento para a aplicação do art. 704 do Cód. Penal, isto

é, ficar sem o efeito o referido benefício.

Tudo indica que o réu não aceitou a suspensão, uma vez que ele prestou a fiança arbitrada.

Mas, a prestação da fiança foi muito posterior à interposição do recurso. Com efeito, a guia do recolhimento do valor da fiança está datada de 29 de agosto de 1967, porém o recebimento da quantia ocorreu no dia 31, e a petição da interposição do recurso tem a data de 25 de julho.

Assim, a apelação foi interposta antes da prestação da fiança, o que é contrário à lei, isto é o réu só pode apelar depois de prestar a fiança, razão porque não deve ser conhecida.

Por outro lado, se conhecia a apelação, a sentença deve ser anulada, pois, não contém os artigos de lei aplicáveis.

Contra esses entendimentos e voto do Relator, decidiram os demais componentes da Câmara rejeitar as nulidades apontadas, uma vez que a apelação só foi trazida ao conhecimento desta Instância após a prestação da fiança, acrescido da circunstância de não estar comprovada a intimação do recorrente para a audiência da leitura da decisão concessiva da suspensão condicional da pena, e, ainda, porque a omissão dos artigos da lei aplicados está suprida na motivação da sentença, que se refere ao crime e à pena correspondente.

DE MERITIS — Na formação da culpa, foram ouvidas uma testemunha das duas arroladas pela acusação e outra indicada pela defesa.

Heráclito Chaves, a testemunha de acusação, afirma que não ouviu o acusado espancar a vítima ou produzir-lhe ofensas corporais, mas, chegou a assistir a senhora conhecida por Belmira segurar a vítima, quando também o acusado era seguro por sua esposa, achando que, por essas circunstâncias o denunciado bateu na vítima.

Eleutério Pereira Lima, tes-

temunha de defesa, não viu o réu bater na vítima.

Maria Duciria de Oliveira, a vítima, conta que, ao confirmar os insultos dirigidos em revide aos da mulher do acusado e quando por este fora interpelada, recebeu na nuca dois tapas, em consequência do que caiu na vala e ficou toda suja de lama.

Por seu turno, o acusado, diz que, ao regressar à sua casa, encontrou a vítima falando maiores nomes para a sua mulher e encaminhou-se em direção daquela com a intenção de lhe bater, no que foi obstando por sua comadre Belmira Alves Maia, que o conduziu para o interior da casa dele.

O laudo pericial descreve que a vítima apresentava "contusões diversas", sem especificar as partes ofendidas.

Como se vê, não há prova da autoria e nem da materialidade do crime capaz de autorizar a condenação do ape-

lante pelo crime a que responde.

É possível que o acusado tenha empurrado a queixosa ou até mesmo dado os dois tapas na nuca, mas qualquer uma dessas ações não caracterizam o crime de ofensa corporal.

Ex-positis:
Acórda a Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, contra o voto do Relator, desprezar as nulidades arguidas, e, "de meritis", à unanimidade, dar provimento à apelação para absolver o recorrente da imputação que lhe é feita pela denúncia.

Belém, 3 de outubro de 1968.
(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, PRESIDENTE
Manoel Cacella Alves, RELATOR.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de dezembro de 1968.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 18.470)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 159 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e

TENDO EM VISTA a deliberação do Egrégio Tribunal do Trabalho, em sessão de 4 de dezembro corrente,

RESOLVE designar membros da Comissão do Concurso C-29, para provimento de cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretaria de JCY de Belém, os Exmos. Srs. Juizes do Trabalho:

Dr. Orlando Teixeira da Costa — Presidente
Dr. Orlando Chiere Miguel Bitar e
Dra. Semirames Arnaud Ferreira
Publique-se e cumpra-se.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8ª Região
(G. Reg. n. 18.477)

NOTA

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão de 9 de dezembro de 1968, proferiu, nos autos do Processo TRT DC 173 e 175/68, Dissídio Coletivo intentado pelos Sindicatos dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais do Estado do Pará e Sindicato dos Taifeiros, Cullinários e Panificadores em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado do Pará, como demandantes e Empresa de Navegação da Amazônia

S/A. (ENASA) como demandada, a seguinte decisão:

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, tomou conhecimento do Dissídio Coletivo e, pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Juiz Presidente: a) concedeu reajustamento salarial às categorias demandantes na base de 35%, entrando em vigor a decisão a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará; b) por unanimidade, o reajustamento salarial incidirá sobre os salários vigentes a 25 de junho de 1968; c) por maioria, vencido o sr. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos, o reajustamento de 35% será aplicado sobre as soldadas vigentes a 25 de junho de 1968; d) por maioria, vencido o Sr. Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos, o reajustamento incidirá sobre os valores atribuídos às gratificações de função vigentes a 25 de junho de 1968; e) unanimemente, o aumento beneficiará os empregados da demandada sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, excluídos os antigos servidores dos extintos SNAPP que optaram pelo regime da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952; f) ainda por unanimidade, o aumento terá vigência de um ano".

Serviço Judiciário do TRT da 8ª Região, 16 de dezembro de 1968.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Judiciário, substituta

(G. Reg. n. 18.394)

EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado Benedito Mendes da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, de que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Proc. TRT RO 320/68, em que o mesmo é parte contra Museu Paraense "Emílio Goeldi":

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, tomar conhecimento do recurso e dar-lhe

provimento, em parte, para reformando parcialmente a sentença recorrida, mandar acrescentar à condenação, o valor da gratificação natalina referente ao ano de 1967, mantida a decisão nos seus demais termos".

Serviço Judiciário do Tribunal do Trabalho da 8ª Região, 16 de dezembro de 1968.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Judiciário, substituta

(G. Reg. n. 18.395)

Resumo da receita e despesa no pagamento de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva — Justiça do Trabalho da 8ª Região — Poder Judiciário — Mês de novembro de 1968.

01.07 — Gratif. Participação em órgão de Deliberação Coletiva	NCr\$ 11.687,40
3080 — Imposto de renda na fonte	32,45

Líquido NCr\$ 11.654,95

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Belém, 5-12-68.

Margarida Maria Toutonge
Chefe do Serviço Financeiro

(G. Reg. n. 17.947)

Resumo da Folha de Pagamento de Gratificação pela representação de Gabinete — Poder Judiciário — Justiça do Trabalho da 8ª Região — Mês de dezembro de 1968.

02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete	NCr\$ 1.115,00
---	----------------

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Belém, 9-12-68.

Margarida Maria Toutonge
Chefe do Serviço Financeiro

(G. Reg. n. 17.948)

Relação de Receita e Despesas no Pagamento de Substituições Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 8ª Região

Mês de Dezembro de 1968
DR. Viriato Ferreira da Silva Castanheiro
Substituto de Procurador Regional

02.03 — Substituições	NCr\$ 832,80
-----------------------	--------------

Belém, 3 de dezembro de 1968.
Zuleika Ribeiro Pereira — Secretária
(G. Reg. n. 17.721)

Resumo da Despesa da Folha de Pagamento de diárias pagas ao Exmo. Sr. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente do TRT da 8ª Região. Poder Judiciário. Mês de Dezembro de 1968.

02.02 — Diárias	NCr\$ 391,20
-----------------	--------------

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Belém, 11-12-68.

Margarida Maria Toutonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 18.200)

Resumo da Folha de Pagamento de Ajuda de Custo ao Exmo. Sr. Dr. Platão Barrós, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Fariñas AM.

02.01 — Ajuda de Custo	NCr\$ 3.483,00
------------------------	----------------

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Belém, 11-12-68.

Margarida Maria Toutonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 18.198)

Resumo da Folha de Pagamento de Diárias ao Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus AM.

02.02 — Diárias... NCr\$ 774,00

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região
Belém, 11—12—68.

Margarida Maria Tontonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 18.199)

Resumo da Receita e Despesa no Pagamento de Gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva — Justiça do Trabalho da 8a. Região — Poder Judiciário.

Mês de Dezembro de 1968

01.07 — Grat. P/ Participação em Órgão de Deliberação Coletiva... NCr\$ 11.339,10
3080 — Imposto de Renda na Fonte ... 30,38

Líquido ... NCr\$ 11.308,72

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região
Belém, 17—12—68.

Margarida Maria Tontonge
Chefe do Serviço Financeiro

(G. Reg. n. 18.473)

Resumo da Receita e Despesa no Pagamento de Substituições da Justiça do Trabalho da 8a. Região — Poder Judiciário — Meses de Novembro e Dezembro de 1968.

02.03 — Substituições ... NCr\$ 13.100,55
3001 — IPASE 5 por cento ... NCr\$ 210,47
3080 — Imposto de Renda ... 181,03

NCr\$ 12.709,05

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região
Belém, 18—12—68.

Margarida Maria Tontonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 18.474)

Resumo da Receita e Despesa no Pagamento de Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais — Justiça do Trabalho da 8a. Região — Poder Judiciário — Meses de Setembro a Dezembro de 1968.

01.06 — Grat. P/ Exercício em determinadas zonas ou locais ... NCr\$ 145.865,72
3080 — Imposto de Renda na Fonte ... 4.283,52

NCr\$ 141.582,20

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região
Belém, 20—12—68.

Margarida Maria Tontonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n.)

Resumo da Folha de Pagamento de Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — Justiça do Trabalho da 8a. Região — Período de 26 de novembro a 20 de dezembro de 1968.

02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário ... NCr\$ 327,60

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região
Belém, 20—12—68.

Margarida Maria Tontonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. Reg. n. 18.520)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PUBLICA

O Doutor Romão Amoêdo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Orfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia Vinte e Nove (29) de Janeiro do ano vindouro (1969), às Onze Horas (11h), na sala das audiências no palacete do Estado, irá a Público pregão de venda e arrematação a parte correspondente a Cinco Metros (5,00m) de frente por Quatorze Metros (... 14,00m) de fundos do único bem que constitui a herança deixada pelos falecidos Manoel Francisco Bezerra que também se assinava Francisco Bezerra e sua mulher dona Maria Marques Bezerra, abaixo descrito: — Terreno Edificado nesta cidade, sito à travessa Maurity, coletado sob o número mil quinhentos e um (1.501), antigo oitenta e dois (82), no perímetro compreendido entre as avenidas Marquês de Herval e Pedro Miranda, medindo em sua totalidade vinte e um metros e dez centímetros de frente por setenta e um metros e cinquenta centímetros de fundos (21,10m X 71,50m), confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, avaliado judicialmente em três mil cruzeiros novos (NCr\$ 3.000,00). — Quem pretender arrematar referido imóvel deverá comparecer no dia, hora e local acima designado a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer com o abatimento de, digo, oferecer sobre a avaliação e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência referida, a praça será feita na primeira do juízo previamente designado. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do porteiro e escrivão, custas e respectiva Carta de Arrematação. E para constar lavrei o presente edital, para conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 24 dias do mês de dezembro de 1968. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

Dr. Romão Amoêdo Neto — Juiz de Direito da 1a. Vara, privativa de Orfãos, desta Comarca de Belém do Pará.
(G. Reg. n. 013 — Dia 4—1—69)

JUIZ DE DIREITO DA 10a. VARA, CARTORIO DO 2o. OFICIO

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Ari da Mota Silveira, Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 6 de janeiro de 1969, às 11,00 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública os bens penhorados na ação de Reintegração de posse que José Dias, move contra João Batista Gonçalves e sua mulher dona Maria do Amparo Gonçalves, que se processa neste Juízo, constante de um terreno edificado, nesta cidade sito à avenida Alcindo Cacela, coletado sob o número 4.107, medindo de frente 28,15mx120,00m com as características que se seguem:

Construção própria para estabelecimento industrial ou depósito, tendo ao correr do

alinhamento da rua uma construção de madeira de dois pavimentos que pode servir para escritório ou pequena residência e tendo os fundos uma ampla construção de paredes laterais em alvenaria, coberta com telhas de barro próprio para fábrica ou depósito, tendo funcionado neste a Fábrica de Sabonetes J. K. avaliada em dez mil cruzeiros novos (NCr\$ 10.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação custas comissões do porteiro e escrivão inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de novembro de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrivão juramentado escrevi.

(T. n. 14542 — Reg. n. 04 — Dias — 3 e 4.1.69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Lourival Santiago Cunha e Juçileide Tavares de Souza, éle filho de Waldomira Santiago Cunha, ela filha de José Tavares de Souza e Maria de Nazareth de Souza, solteiros: — Reginaldo Augusto Rodrigues Costa e Raimunda Maria de Lourdes dos Reis Pereira, éle filho de Izidoro Gomes Costa e Maria Madalena Rodrigues Costa, ela filha de Raimundo Pereira da Costa e Raimunda Batista Reis, solteiros: — Fernando Conceição Medeiros da Silva e Catarina Ribeiro, éle filho de Jorge Oliveira da Silva e Enedina Medeiros da Silva, ela filha de Maria Jovita Ribeiro, solteiros: — Gilberto Monte Batista e Maria Francisca Amaral Eleres, éle filho de Hermes Magno Batista e de Iraci Monte Batista, ela filha de David Augusto da Silva Eleres e de Altamira Alexandrina Amaral Eleres, solteiros: — Euclides da Silva Souza e Joaquina Barreto Souza, éle filho de Domingos Maciel de Souza e de Joana da Silva Souza, ela filha de Lauro Souza e de Iracema Barreto Souza, solteiros: — Manoel Pereira de Sousa e Rosa da Costa Pais, éle filho de Moacir Pereira de Sousa e Izaura Alcântara de Sousa; ela filha de José Maria Valente Pais e Maria José Costa Pais solteiros: — Antônio Angelos Rodrigues e Ercila Ferreira de Araújo, éle filho de José Angelo Rodrigues e Silvina Batista Rodrigues, ela filha de Lauto Ferreira de Araújo e de Maria Amélia de Araújo, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 3 de janeiro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia
(T. n. 14.547 — Reg. n. 014 — Dia 4.1.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Turiano de Moraes e Vera Rita Souza Santos, éle filho de Vital Prudencio de Moraes e Nliza Pinto Sidrin, ela filha de Didimo Medeiros dos Santos e de Olga de Souza Santos, solteiros: — Antônio Carlos Faleiro e Djanira Gomes éle filho de Antônio Faleiro Filho e Rosa da Silva Faleiro, ela filha de Teodomiro Gomes de Oliveira e Benedita Gomes de Oliveira, solteiros: — Raimundo Eneas Ferreira Rodrigues e Dalva Ferreira do Rosário, éle filho de Alberto do Vale Rodrigues e de Emilla Ferreira Rodrigues, ela filha de Antônio Jacob do Rosário e de Izaura Ferreira Coelho do Rosário, solteiros: — João Freire de Andrade e Valdinéa Maria da Silva Costa, éle filho

de Rachel Freire de Andrade, ela filha de Vilemar Cesar Costa e Maria da Silva Costa, solteiros: — José Coutinho Queiros e Anésia da Silva Tavares, éle filho de Maria Celestina Batista Queiroz, ela filha de Bernardino dos Santos Tavares e de Joana da Silva Tavares, solteiros: — Orlando Cardoso Ferreira e Izabel Correa da Costa, éle filho de Marcos Ferreira da Costa e Candida Cardoso da Costa, ela filha de Euclides Gomes da Costa e Januária Corrêa da Costa, solteiros: — José Milton Oliveira e Otilia da Silva Monteiro, éle filho de Francisco Oliveira Pinto e Elvira Moreira de Freitas, ela filha de Djanira Claudino Monteiro e Brígida da Silva Monteiro, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de janeiro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia
(T. n. 14.547 — Reg. n. 014 — Dia 4.1.69)

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA CAPITAL**Edital de Citação de Herdeiros em Herança Jacente.**

O Dr. Ossian Corrêa de Miranda, Juiz de Direito da 3ª Vara da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 1.028, de Arrecadação dos bens deixados pelo finado Guilherme Neiber, que se processa perante este Juizo e cartório do 10.º Ofício de Ausentes), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Guilherme Neiber, de origem alemã, falecido nesta cidade, à rua Caripunas, n. 1.091, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de 1967, de estado civil ignorado, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, Dr. Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o pre-

sente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de novembro de 1968. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrevi do feito, datilografei e subscrevi. O Juiz de Direito. (a) Ossian Corrêa de Almeida".

Confere com o original
(a) Moacyr Santiago

VISTO:

(a) Ossian Corrêa de Almeida
(G. Reg. n. 17.053 —
Dias — 15 — 22 e 30.11.68)
Dias — 4 — 20 e 30.12.68)
Dias — 4 — 22 e 30. 1.69)

Edital de Citação de Herdeiros**CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO**

O Dr. Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3ª Vara da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos de arrecadação de espólio de Terezinha Alves de Oliveira, que se processa perante este Juizo e cartório do 10.º Ofício de Ausentes), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Terezinha Alves de Oliveira, brasileira, solteira, nascida a 11 de janeiro de 1943, natural do Estado de São Paulo, falecida nesta cidade, em dias do mês de maio de 1967, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar do costume e, por cópia, publicada do três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Dr. Ruy Mendonça, Curador adbona. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de novembro de 1968. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrevi do feito, datilografei e subscrevi. O Juiz de Direito. (a) Ossian Corrêa de Almeida.

Confere com o original.
(a) Moacyr Santiago

VISTO:
(a) Ossian Corrêa de Almeida
(G. Reg. n. 17.053 —
Dias — 15 — 22 e 30.11.68)
Dias — 4 — 20 e 30.12.68)
Dias — 4 — 22 e 30. 1.69)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

2ª. Região do Estado do Pará
Ref. — Processo n. 184
Edital de Hasta Pública com o prazo de 30 dias

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dêle tiverem conhecimento, passado nos autos de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Indústria Paraense Recon Ltda. (Proc. n. 184), que no dia 09 de janeiro de 1969, às 10:00 horas, à Rua Jerônimo Pimentel n. 236, perímetro compreendido entre Doca Souza Franco e Almirante Wandenkolk, onde se encontram as instalações da Indústria Paraense Recon Ltda. irão a público pregão de venda e arrematação, os seguintes bens penhorados à empresa executada e que se encontram depositados em um galpão de propriedade da mesma no endereço acima: I — Uma (1) prensa de sessenta (60) toneladas de pressão, fabricação francesa, marca e fabricante "Boulet-Etcie Paris. Hordiox, com peso de quatro (4) toneladas, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos); II — Uma (1) plainadeira de ferro, marca "Oil Grauk Jones Burton e Cia. Ltda.", Engineers, Liverpool, com motor de indução, General Electric n. 29467, medindo 1m, 50cmts de altura por 1m,00 de largura, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir mencionados bens deverá comparecer ao local de realização da hasta pública, no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao Depositário Avaliador Leiloeiro deste Juizo, que deverá aceitar o de quem mais dar sobre a avaliação. O comprador pagará à base do preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas inclusive da respectiva Carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial, do Estado por três vezes, sendo que a última no dia da hasta pública. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Walmir Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Lóris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

(a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — JUIZ FEDERAL.
(G. Reg. n. 17464 — Dias .. 28.11 e 3 e 9.1.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SÁBADO, 4 DE JANEIRO DE 1969

NUM. 1.648

Ata da quadragésima oitava Sessão Ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e oito de maio de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Acindino Campos, Alberto Castro, Carlos Costa, Manoel Lobato, Flávio Franco, Francisco Freitas, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Victor Paz, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Laércio Barbalho, Massud Ruffeil, Santino Corrêa e Vicente Queiroz. O Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Mergulhão, após a chamada, verificando não haver número, declarou abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do Expediente que constou dos seguintes officios: Do Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre comunicando a esta Casa, que através de um requerimento aprovado por aquela Câmara, pediu a continuação da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública na Amazônia; Do Presidente do Conselho da Comunidade Portuguesa no Pará, agradecendo a comunicação da proposição aprovada por esta Casa do pedido pelo transcurso do Primeiro ano de instalação da Comunidade Lusobrasileira; Do Instituto do Desenvolvimento Econômico do Pará, encaminhando a esta Casa, uma coleção das publicações da série de Estudos Pa-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

raenses, elaborados por esse Instituto; Do Executivo, informando que a solicitação do Deputado Abbas Arruda sobre a publicação no Diário Oficial dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo só poderão ser feitos sob forma de Separatas, conforme explicações prestadas por aquele órgão da imprensa Oficial. Terminada a leitura do Expediente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Fizeram uso da palavra os Deputados: Jorge Arbage, enalteceu o trabalho prestado ao povo paraense pelos japoneses Kotaro Tuji, Gyama, Renkichi Hiraga, Tsukasa Hetsuka e Rios, os quais foram os pioneiros no plantio da juta nessa Região, a seguir apresentou três requerimentos um, solicitando ao Diretor do Banco Nacional de Habitação empenho para que assinasse convênio com esta Casa para aquisição da casa própria a seus funcionários, outro para que a Mesa Executiva faça uma consulta aos proprietários de Empresas de Rádio e Televisão deste Estado, para que os trabalhos apreciados pelos Poderes Legislativo e Municipal possam ser divulgados em horário exclusivo, e o último solicitando providências ao Diretor do DER para que a fonia instalada na lancha Magalhães Barata seja colocada no Posto de Santa Maria do Pará, e que seja também restabelecida a extensão dos fios telegráficos da Polícia Rodoviária em Ananindeua; Victor Paz, protestou contra a atitude arbitrária tomada pelo Prefeito Gilberto Sawada de Tomé-Açu contra os agricultores da Cooperativa Agrícola de Brasileiros em Tomé-Açu, aparteado pelos Deputados Jorge Arbage que solicitou do orador melhores esclarecimentos e Antonio Mergulhão, favorável ao orador, a seguir apresentou dois requerimentos um, solicitando ao Governador melhoramentos nos

prédios onde funcionam as escolas de Santana de Bujarú e Santa Maria de Guajará, todos no Município de Bujarú, outro solicitando do Governador do Estado a inclusão no Plano Rodoviário do Estado a construção de uma estrada que ligará os Municípios de Bujarú, Acará e São Domingos do Capim a Tomé-Açu. Não havendo mais oradores inscritos o Senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Usou da palavra o Deputado Vicente Queiroz, que apresentou um Projeto de Lei dando destinação específica à arrecadação feita pelo DER na travessia do Furo das Marinhas (Rio Taunarié), manifestaram-se a respeito os Deputados Maranhão Belo e Alvaro Freitas favoráveis, e Alfredo Coelho prestou esclarecimento a respeito do assunto e Antonio Teixeira fazendo uma reindicação para aquela travessia. Por ter que se ausentar do Plenário o Senhor Deputado Abel Figueiredo passou a Presidência ao Deputado Alfredo Coelho, que por sua vez passou ao Deputado Antonio Mergulhão, por ter que participar dos debates do Plenário. Como ninguém mais fizesse uso da palavra, o Senhor Presidente colocou em votação a matéria da Pauta. Foram aprovados os Requerimentos: duzentos e setenta e oito, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Gerson Peres; duzentos e setenta e nove barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Antonio Teixeira; duzentos e oitenta barra sessenta e oito, duzentos e oitenta e seis, barra sessenta e oito do Deputado Alvaro Freitas; duzentos e oitenta e um, barra sessenta e oito, Deputado Antonio Mergulhão; du-

tos e oitenta e três, duzentos e oitenta e cinco, duzentos e oitenta e sete, duzentos e noventa e dois, duzentos e noventa e três e duzentos e noventa e quatro, barra sessenta e oito de autoria do Deputado Jorge Arbage; duzentos e oitenta e quatro, barra sessenta e oito, do Deputado João Reis; duzentos e noventa e cinco, barra sessenta e oito de autoria do Deputado Arnaldo Moraes e Rodolpho Chermont Júnior; duzentos e noventa e seis, barra sessenta e oito, do Deputado Santino Corrêa; duzentos e noventa e sete, barra sessenta e oito, do Deputado Antonio Teixeira com uma Emenda de autoria do Deputado Massud Ruffeil; duzentos e noventa e oito, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Vicente Queiroz; trezentos barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Santino Corrêa; trezentos e um, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Abbas Arruda, que usou da palavra para discutir a matéria e por ter se esgotado a hora, ficou inscrito para a próxima sessão; Na segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em primeira Discussão pareceres dos Processos quinze, barra sessenta e oito e vinte, barra sessenta e oito de autoria do Governador do Estado. Esgotada a matéria em pauta e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às dezessete horas e cinco minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora Regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, secretários, Senhores deputados Alfredo Coelho e Antonio Mergulhão.

(G. — Reg. n. 9855).

Ata da quadragésima nona Sessão Ordinária do segundo período da sexta legislatura da Assembléa Legislativa, realizada em vinte e nove de maio do mil novecentos e sessenta e oito. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, acindino Campos, Alberto Castro, Carlos Costa, Flávio Franco, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Arnaldo Moraes, Laércio Barbalho, Massud Ruffeill, Maravalho Belo, Rodolpho Chermont Júnior, Santino Correa e Vicente Queiroz. Os senhores Deputados Antonio Guimarães e Lourenço Lemos, faltaram por motivos justificados. Após a chamada o Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do Expediente que consistiu dos seguintes officios e telegramas: Do Deputado Nelson Pereira, da Assembléa do Estado de São Paulo, agradecendo a comunicação de eleição e posse da nova Mesa Executiva desta Casa; Do Senhor Raimundo Duarte Couto, funcionário inativo do Estado, aposentado no cargo de Promotor Público do Estado, Comarca de Guamá, solicitando a este Poder Legislativo o reajuste de seus vencimentos no referido cargo; Do Doutor José Alfinito, Diretor Estadual do Ministério de Agricultura no Pará, acusando o recebimento do officio desta Casa consoante ao requerimento de autoria do Deputado Gerson Peres, e prestando os devidos esclarecimentos; Do Deputado Júlio Aguiar, dando por encerrado o assunto do incidente, havido na Delegacia de Trânsito, levando em consideração os entendimentos que manteve com o Delegado Doutor Augusto Lobato; da Companhia de Telefones do Município de Belém, comunicando sentir-se honrada com o convite para uma explanação do assunto nesta Casa, sugerindo a data de trinta do corrente para tal reunião; Do Senhor Luthgard Rocha Pereira Diretor Regional dos Correios e Telegrafos no Pará, esclarecendo não poder atender a solicitação formulada pelo Deputado Jorge Arbage, por aquela Delegacia

encontrar-se com carência de operadores telegráficos; Telegramas do Deputado José Augusto P. Neves, Presidente da Comissão de Habitação Urbanização e Turismo, solicitando a esta Presidência a remessa da Constituição Estadual, para os serviços da referida Comissão; do Coronel Bandeira, Chefe do Gabinete do Ministério do Exército, agradecendo votos de congratulações formulados por esta Casa, pelo Dia da Vitória; do Ministro Rondon Pacheco, acusando e agradecendo o convite formulado ao Presidente da República para participar de um diálogo com os Governadores da área Amazônica, sobre problemas específicos da Região. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente facultou a palavra aos oradores inscritos. Usaram da palavra os Deputados: Victor Paz, continuou seu discurso iniciado na sessão anterior condenando as atitudes do Prefeito Gilberto Sawada, de Tomé-Açu, apresentou um requerimento levando ao conhecimento do Governador do Estado as atitudes tomadas pelo referido Prefeito. Manifestando-se ainda o orador, sobre o falecimento do Doutor Raimundo Cruz Moreira, promimente cirurgião de nosso Estado, aparteado pelos Deputados Massud Ruffeill, Gonçalo Duarte e Abbas Arruda, que lamentaram o nefasto acontecimento; Laércio Barbalho, teve considerações a respeito da atitude do Governo Federal no Congresso Nacional quando da votação dos municípios da área de Segurança Nacional leu um editorial do jornal do Brasil sob o título Falsa Perspectiva, aparteado pelos Deputados Nicolino Campos, contrário e Maravalho Belo, favorável, apresentou um requerimento de pesar pelo transcurso do nono aniversário da morte do General Magalhães Barata, a seguir fez um apelo ao Governador do Estado, de uma pronta solução para o caso dos Hansenianos de Marituba. O Senhor Presidente designou o Deputado Abbas Arruda, para representar a Assembléa nos funerais do Doutor Raimundo Cruz Moreira. Esgotada a hora destinada ao Expediente, o Senhor Presidente passou a Primeira Parte da Ordem do Dia, franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projetos de Lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Usou da palavra o Deputado Alfredo Coelho, que apresentou um Projeto de Resolução reajustando os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Assembléa Legislativa, aparteado pelos Deputados Laércio Barbalho e Massud Ruffeill, que se congratularam com o autor Jo Projeto. Como ninguém mais usasse da

palavra, o Senhor Presidente, colocou em discussão e votação a matéria sobre a Mesa: Requerimento de pesar à família do Doutor Raimundo Cruz Moreira, subscrito pelos Deputados Victor Paz, Massud Ruffeill e Abbas Arruda. Manifestaram-se a respeito os Deputados Victor Paz, Massud Ruffeill, Amintor Cavalcante e Carlos Costa, todos enalteceram os relevantes serviços apresentados à Santa Casa, a comunidade paraense pelo Doutor Raimundo Moreira, e lamentaram o seu falecimento. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado. Requerimentos trezentos e oitenta e oito e trezentos e oitenta e nove de pesar pelo falecimento do Senhor Jorge Pinheiro, subscritos por diversos Deputados. Usaram da palavra, os Deputados Gerson Peres, Alvaro Freitas e Laércio Barbalho, reverenciando a memória do ex-político. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado. Requerimento de pesar pelo nono aniversário de falecimento do ex-Governador Magalhães Barata. Inicialmente usou da palavra o Deputado Gerson Peres, fazendo um retrospecto da vida política do ex-Governador manifestando-se favorável a aprovação do requerimento; o Deputado Santino Correa, prestando homenagem póstuma ao ex-Genera. leu um artigo do "Liberal" sob o título memória de um líder. Encerrada a discussão. Em votação. Solicitou a palavra para encaminhar a votação, o Deputado Massud Ruffeill, que por ter se esgotado à hora, ficou inscrito para a próxima sessão. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: Em votação Final trinta e oito, barra sessenta e oito, do Executivo. Segunda discussão: quinze, barra sessenta e oito e vinte, barra sessenta e oito do Executivo. Em Primeira Discussão os pareceres dos processos: trinta e dois, barra sessenta e oito, sessenta e oito, barra sessenta e oito, sessenta e nove, barra sessenta e oito, setenta barra sessenta e oito, setenta e um, barra sessenta e oito, e oitenta e três, barra sessenta e oito, todos do Executivo. Nada mais constando em pauta, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às dezessete horas e quinze minutos, comitendo antes, que no dia seguinte estaria na Assembléa o Senhor Camilo Nasser, a fim de fazer um conferência convidado que fora por esta Casa. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de maio de mil novecentos e sessenta e

oito. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, secretários Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Mergulhão.

(G. — Reg. n. 9636).

Ata da quinquagésima Sessão Ordinária do segundo Período da sexta legislatura da Assembléa Legislativa, realizada em trinta de maio de mil novecentos e sessenta e oito. Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antonio Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Acindino Campos, Alberto Castro, Carlos Costa, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Laércio Barbalho, Massud Ruffeill, Maravalho Belo, Santino Correa e Vicente Queiroz. Faltaram por motivo justificado os Senhores Deputados Lourenço Lemos e Antonio Guerreiro. O Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Mergulhão, após a chamada verificando haver número legal, declarou aberta a sessão informando aos Senhores Deputados que conforme proposição aprovada nesta Casa, encontrava-se na ante-sala o Doutor Camilo Nasser, que vinha ao Plenário desta Casa, proferir uma conferência sobre a Companhia Telefônica Municipal. Designou os Senhores Deputados Maravalho Belo e Arnaldo Prado, para que trouxessem até o Plenário o Doutor Camilo Nasser. Solicitou a palavra pela ordem o Deputado Laércio Barbalho, indagando a Mesa se, em vista de o conferencista só poder ocupar a hora destinada ao Expediente poderia o mesmo voltar à tribuna na Segunda Parte da Ordem do Dia, com a prerrogativa da mesma, para melhor esclarecer o assunto. Informou o Senhor Presidente que na ocasião própria, submetida na ocasião própria submetida proposição. Assumindo a tribuna o Doutor Camilo Nasser, demonstrou sua satisfação em poder prestar esclarecimentos aos representantes do povo, sobre a Companhia Telefônica de Belém. Inicialmente demonstrou a finalidade da Companhia Telefônica, a organização da mesma o sistema de funcionamento, fazendo uma análise de cada um dos setores de atividades dessa organização. Colocando-se a se-

gair à disposição dos Senhores Deputados, para qualquer indagação sobre o assunto. Esgotada a hora destinada ao Expediente, o Senhor Presidente interrompendo o orador, colocou à deliberação do Plenário a Questão de Ordem levantada pelo Deputado Laércio Barbalho, para que fosse considerado o artigo cento e sessenta e quatro, Parágrafo Primeiro do Regimento, que diz respeito a convocação da Secretaria de Estado, para prestar qualquer informação nesta Casa, aos demais convocados ou convidados, desde que o tempo não seja suficiente para elucidação do assunto. Em votação. Aprovado por unanimidade. Usaram da palavra, solicitando esclarecimentos para o assunto os Deputados: Antonio Teixeira, sobre a situação dos atuais proprietários de telefones; Laércio Barbalho sobre o sistema de concorrência adotado pelas Companhias; Mário Cardoso, sobre o valor dos telefones e da preferência da Companhia por determinada firma concorrente; à todos o Senhor Camilo Nasser respondeu, sendo novamente interrompido pelo Presidente, que informou ao conferencista ter se esgotado o tempo, entretanto solicitou do mesmo para que voltasse à tribuna após a votação da matéria da pauta. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em Redação Final os Processos setenta e nove, barra sessenta e oito, e oitenta, barra sessenta e oito, de autoria do Governo do Estado; cento e seis, barra sessenta e oito, de autoria do Deputado Acindino Campos. Em terceira discussão os Processos quinze, barra sessenta e oito, e vinte, barra sessenta e oito, de autoria do Governo do Estado; Em discussão os Processos sessenta e oito, barra sessenta e oito, sessenta e nove, barra sessenta e oito, setenta, barra sessenta e oito, e oitenta, barra sessenta e oito, e oitenta-

ta e três, barra sessenta e oito, todos do Governo do Estado; Em primeira discussão foram aprovados os Pareceres dos Processos vinte e três, barra sessenta e oito, vinte e sete, barra sessenta e oito, e vinte e sete, barra sessenta e oito, todos do Governo do Estado. Esgotada a matéria em pauta o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Deputados para indagações ao conferencista. Manifestaram-se os Deputados Arnaldo Moraes, indagou sobre a preferência da Companhia pela Ericsson, Massud Ruffeil, sobre os pareceres nas de colegiados; Gerson Peres, agradeceu a eficiência e aquiescência do conferencista em vir a esta Casa falar sobre tão importante assunto. O Doutor Camilo Nasser agradeceu em nome da Companhia Telefônica de Belém, apelando para que dessem o seu incentivo à Diretoria daquele Orgão. O Senhor Presidente agradeceu a presença do conferencista a esta Casa, designando os Senhores Deputados Brabo de Carvalho e Vicente Queiroz, para acompanharem o Doutor Camilo Nasser a ante-sala. A seguir franqueou a palavra aos Senhores Deputados para explicação pessoal. Usaram da palavra os Deputados Gerson Peres e Jorge Arbage, saudando o Deputado Acindino Campos que aniversariava na data. O Senhor Presidente, encerrou a presente sessão às dezoito horas e cinco minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta e cinco de maio de mil novecentos e sessenta e oito. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, Secretários Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antonio Mergulhão. (G. — Reg. n. 9752).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 7.029
(Processo n. 15.506)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1252/68, de 20.11.68, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Maria Saraiva do Rosário, extranumerário diarista equiparado (Servente — Ref. 1) do Colégio Estadual Antonio Lemos, decretada em 19 de novembro de

1968, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 e ainda 160, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimentos proporcionais a 130 avos em 21 anos de serviço	789,60
15% de adicional	169,20
NCr\$	958,80

como tudo dos autos consta. Acordam, os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unânimemente conceder o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

Relatório: "Cuida o presente processo do registro da aposentadoria compulsória de Maria Saraiva do Rosário, extranumerária diarista, equiparada à servente — referência I, lotada no Colégio Estadual Antonio Lemos.

A interessada conta 72 anos de idade, conforme a certidão de casamento, às fls. 8. Seu tempo de serviço, prestado ao Estado, segundo certidão de fls. 6 é de 21 anos.

O decreto originário, por conter incorreção, quanto ao cálculo dos proventos, foi retificado, a pedido da digna Presidência deste Tribunal. O segundo decreto, assinado em data de 19 de novembro de 1968, está fundamentado em artigos da Lei n. 749, estabelecendo os proventos anuais fixados em NCr\$ 958,80, correspondentes ao vencimento proporcional, ao tempo de serviço, e mais 15% de adicional.

A Secção de Despesa confirma os proventos fixados e o doutor Sub-Procurador Asdrúbal Bentes opina pelo registro".

É o Relatório.

VOTO

Regular a presente aposentadoria e corretos os respectivos proventos, defiro o registro, devendo o DSP promover o cancelamento do decreto primitivo.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Jayme Ferreira Bastos — De acordo.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Tadeu Leão Salles — De acordo.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — De acordo. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1968.

Emílio Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Elias Naif Daibes Hamouche
Ministro Relator

Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum (art. 15, Secção I, Inciso IV, do R.I.)
José Tadeu Leão Salles
Auditor convocado para completar o quorum (art. 15, Secção I, Inciso IV, do R.I.)

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 7.030

(Processo n. 15.522)

Requerente — Sr. Salvador Rangel de Borborema, Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum (art. 15, Secção I, Inciso IV, do Regimento Interno)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Salvador Rangel de Borborema, Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro deste Tribunal, o Decreto n. 6.295, de 15.10.1968, que reforma ex-officio o 30. Sargento pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, José Farias Gestas, de acordo com a letra b) do artigo 333, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação os proventos de (NCr\$ 168,00) cento e sessenta e oito cruzeiros novos mensais, ou sejam (NCr\$ 2.016,00) dois mil e dezesseis cruzeiros novos anuais, de conformidade com o artigo 23 da Lei n. 4.132, de 18 de junho de 1968, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator — Relatório — "Acometido de tuberculose pulmonar, viu-se reformado o 30. Sargento José Farias Gestas, do Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, eis que julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, pela Junta Militar de Saúde, conforme laudo de fls.

Faz jus, nessa situação, ao soldo integral, à gratificação da categoria A, e mais ao adicional por tempo de serviço, a base de 10%.

Os proventos estão corretamente fixados no Ato governamental, confirmados pelos cálculos das Secções Técnicas desta Corte de Contas.

O processo está em ordem e favorável é o parecer do ilustre Dr. Sub-Procurador, Asdrúbal Mendes Bentes.

É o Relatório.

VOTO

Estando em ordem o processo de reforma do 30. Sargento José Farias Gestas e corretamente fundamentado o Ato governamental, deferimos-lhe o registro.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Tadeu Leão Salles — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "De acordo". Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 1968.

Emílio Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Elias Naif Daibes Hamouche
José Tadeu Leão Salles
Auditor convocado para completar o quorum (art. 15, Secção I, Inciso IV, do R.I.)

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 18.377)